



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal em exercício, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 053/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018**.

A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 04 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á até **às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. Este processo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 2.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 2.3.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.3.4 Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 2.3.6 Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- 2.3.7 Anexo VII - Declaração de não parentesco;
- 2.3.8 Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2018.

4.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 024/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 024/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h00min do dia 04 de setembro de 2018** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos para credenciamento, deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio ou fora dos envelopes, até a hora limite para entrega dos envelopes, em **cópia autenticada**, conforme as situações abaixo:

6.1.1 Caso o Representante seja Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC** (cópia simples).

e.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.1.2 Caso o Representante não seja Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial**, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame, se enviar o **Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

d) Valor Percentual com 02(duas) casas decimais, considerando que nos preços futuros apresentados, deverão estar inclusas despesas diretas e indiretas, tributos e outros relacionados ao fornecimento do objeto;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de Preço poderá ser apresentada em planilha específica, conforme modelo no **Anexo II**.



f) Apresentar Declaração da licitante comprometendo-se a repassar à Prefeitura Municipal de Xaxim, as melhores condições promocionais oferecidas pelas de Transporte Aéreo (aplicáveis a cada emissão);

g) Apresentar Declaração da licitante comprometendo-se a entregar as passagens aéreas solicitadas pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação.

7.3 A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor da comissão da agencia pela venda da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma porcentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do “maior desconto”, isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**

7.3.1 O Percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a 02(duas) casa decimais, excluída a taxa de embarque/desembarque.

7.3.2 O percentual mínimo de desconto para efeito de classificação das propostas, não deverá ser inferior a **10% (dez por cento).**

7.3.3 Serão consideradas integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com *taxa de embarque/desembarque*.

7.4 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

7.5 A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

7.5.1 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.

7.5.2 As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

7.5.3 A licitante vencedora deverá fornecedor, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para trecho pretendido.

7.5.3.1 Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhia Aéreas.

7.6 Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicadas no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado



pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA).

7.7 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Florianópolis, Brasília, Porto Alegre. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.

7.8 Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

- a) Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais);
- b) Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online*;
- c) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partida e chegadas;
- d) Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hotelaria nacional e internacional, quando necessário;
- e) Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;
- f) Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas companhias, independente da solicitação expressa do mesmo.
- g) Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para o Município.

7.9 Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Caso a proposta de preço não contenha o prazo de validade, considerar-se-á o prazo estabelecido acima.

7.10 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.11 Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.12 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

7.13 A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

7.14 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-simile, ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-simile.

7.15 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.16 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) apresentar documentos em envelopes trocados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI)

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

8.1.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.1.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.1.5 Qualificação Técnica:



a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Certificado de Cadastro da empresa licitante no CADASTUR, junto ao MINISTÉRIO DO TURISMO;

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.2 e 8.1.3), em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.3 Os documentos constantes nos itens 8.1.2 e 8.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, desde que esteja atualizado, assinado, e com todos os documentos com data de validade vigente.

8.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



8.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

9.1.1 Análise e aceitação dos credenciamentos.

9.1.2 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

9.1.2.1 Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

9.1.3 Classificação das propostas para a etapa de lances.

9.1.3.1 O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- *Primeiro critério:* será classificada a proposta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores preço de menor valor (leia-se **maior percentual de desconto**).
- *Segundo critério:* classificará as 03 (três) propostas de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.1.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.1.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessiva, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

9.1.4.1 Os lances deverão ser formulados por **percentual de desconto a ser concedido sobre a comissão recebida pela Agência de Turismo na venda das passagens aéreas**, em valores distintos e crescentes, a partir da maior proposta.

9.1.4.2 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.1.4.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

9.1.5 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.

9.1.5.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



9.1.5.1.1 Partindo-se do princípio de que a licitante fará a aquisição da passagem para o Município de Xaxim pela Companhia Aérea e receberá percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, o critério adotado é o do “maior desconto”, ou seja, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, será o vencedor da licitação.

9.1.5.2 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.5.3 A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

9.1.5.4 Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.1.6 Habilitação

9.1.6.1 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item (leia-se **maior percentual de desconto**).

9.1.6.2 Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

9.1.6.3 Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

9.1.7 Recurso

9.1.7.1 Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

9.1.7.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

9.1.7.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.1.7.2.2 Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

9.1.7.3 A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.7.4 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.1.7.5 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias para a apresentação do mesmo, o



qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Xaxim/SC. Os demais proponentes ficam logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03(três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

9.1.7.6 Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

9.1.7.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.1.7.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.7.9 O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica do Município de Xaxim e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. As solicitações de reservas e bilhetes das passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico.

11.1.1 Quando da não utilização do bilhete emitido, o município solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos.

11.1.1.1 O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pelo município.

11.1.1.2 Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recebido informando o número da fatura correspondente.

11.1.1.3 Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recebido o número da fatura correspondente.

11.1.2 Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição do município no prazo mínimo, de 24(vinte quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

11.1.3 As passagens aéreas, objeto desta licitação ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa do município.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

11.2 *Pagamento*: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15(quinze) dias após a prestação do serviço, conforme cronograma do Departamento de Tesouraria. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.2.1 O pagamento será realizado através de conta bancária, que deverá ser informada no ato da apresentação da proposta de preço na licitação.

11.2.2 Os valores não serão reajustado (percentual de desconto) durante a vigência do contrato.

11.2.3 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do Contrato, telefone, endereço de e-mail, fac-simile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer dos mesmos.

11.2.4 Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preços e multas serão de responsabilidade do Município.

11.2.5 Sendo o fornecedor das passagens, agencia de Viagem, esta deve apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referente às passagens aéreas compradas pelo Órgão Público.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Entidade	Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Complemento de Despesa
1	5	03.01	2.021	3.3.90.33.01.00.00.00
1	8	04.01	2.022	3.3.90.33.01.00.00.00
1	31	06.01	2.024	3.3.90.33.01.00.00.00
1	58	08.02	2.065	3.3.90.33.01.00.00.00
1	68	10.02	2.032	3.3.90.33.01.00.00.00
1	76	10.05	2.037	3.3.90.33.01.00.00.00
6	5	16.01	2.041	3.3.90.33.01.00.00.00

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

13.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.



13.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Contratada

14.1.1 Fornecer durante toda a vigência do Contrato, as passagens aéreas e com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando ao contratante todas as opções de voos que atendam a solicitação enviada;

14.1.2 Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, á época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;

14.1.3 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independente da vigência do Contrato, ficando claro, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.1.4 Reembolsar o órgão CONTRATANTE o valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

14.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

14.1.6 Manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;

14.1.7 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

14.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.10 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescidas das taxas de embarque e quando for o caso da taxa de remarcação, em no máximo 05 (cinco) dias úteis;



14.1.11 Sendo o fornecedor das passagens, agência de Viagem, esta deve apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referente às passagens aéreas compradas pelo Órgão Público.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato/empenho;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato/empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;



- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

16.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 10 de agosto de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos discriminados na planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Estimativa de Valores a serem alocados para a totalidade da aquisição no período	Percentual Mínimo de Desconto
1		Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	100.000,00	10%

2.2 A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor da comissão da agencia sobre a compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma porcentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonrando a Administração, é o vencedor da licitação.**

2.2.1 O Percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a 02(duas) casa decimais, excluída a taxa de embarque/desembarque.

2.2.2 O percentual mínimo de desconto para efeito de classificação das propostas, não deverá ser inferior a **10% (dez por cento)**.

2.2.3 Serão consideradas integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com *taxa de embarque/desembarque*.

2.3 Deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

2.4 Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

2.5 Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.

2.6 As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

2.7 Deverá fornecedor, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para trecho pretendido.

2.7.1 Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhia Aéreas.

2.8 Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicadas no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA).

2.9 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Florianópolis, Brasília, Porto Alegre. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.

2.10 A licitante vencedora comprovar orçamento em 03(três) companhias aéreas, quando existentes para o trecho, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

2.10.1 Nos orçamentos que serão realizados pela licitante vencedora, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem, inclusive taxa de embarque, taxa DU, quando for o caso.

2.11 A licitante vencedora deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

- a) Prestação de Serviço de Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais);
- b) Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online*;
- c) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partida e chegadas;
- d) Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hotelaria nacional e internacional, quando necessário;



- e) Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;
- f) Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas companhias, independente da solicitação expressa do mesmo.
- g) Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para o Município.

2.12 O Município reserva-se o direito de definir datas e horários para embarques.

2. DA ENTREGA E PAGAMENTO

2.1 As solicitações de reservas e bilhetes das passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico.

2.1.1 Quando da não utilização do bilhete emitido, o município solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos.

2.1.1.1 O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pelo município.

2.1.1.2 Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recebido informando o número da fatura correspondente.

2.1.1.3 Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recebido o número da fatura correspondente.

2.1.2 Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição do município no prazo mínimo, de 24(vinte quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

2.1.3 As passagens aéreas, objeto desta licitação ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa do município.

2.2 *Pagamento:* Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15(quinze) dias após a prestação do serviço, conforme cronograma do Departamento de Tesouraria. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

2.2.1 O pagamento será realizado através de conta bancária, que deverá ser informada no ato da apresentação da proposta de preço na licitação.

2.2.2 Os valores não serão reajustado (percentual de desconto) durante a vigência do contrato.

11.2.3 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do Contrato, telefone, endereço de e-mail, fac-simile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer dos mesmos.

11.2.4 Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preços e multas serão de responsabilidade do Município.



Sendo o fornecedor das passagens, agência de Viagem, esta deve apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referente às passagens aéreas compradas pelo Órgão Público.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA

4.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4.2 A prestação do serviço, objeto deste Edital, deverá ser conforme cronograma de aulas a serem definidos posteriormente, junto as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

4.3 A duração das oficinas será de 60(sessenta) minutos, em dias e turmas a serem definidos posteriormente.

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Edital.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos**, conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Percentual de Desconto
1	Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	

Percentual por extenso: _____ (_____)

- a) Declaro que os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados o Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na Internacional Air Transport Association (IATA);
- b) Que os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Que serão repassados integralmente para o Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.
- d) Estão inclusos no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com *taxa de embarque/desembarque*.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

Pessoa Responsável para Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial N°. 024/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial N°. 024/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial N°. 0XX/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial N.º. 024/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial N°. 024/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lirio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 053/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 024/2018**, homologado em XX/XX/XXX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.**

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



3.1 É de Responsabilidade, os seguintes serviços:

3.1.1 Prestação de Serviço de Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais);

3.1.2 Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online*;

3.1.3 Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partida e chegadas;

3.1.4 Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hotelaria nacional e internacional, quando necessário

3.1.5 Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;

3.1.6 Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas companhias, independente da solicitação expressa do mesmo.

3.1.7 Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para o Município.

3.1.8 O Município reserva-se o direito de definir datas e horários para embarques

3.2 Deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

3.3 Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

3.4 Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.

3.5 As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

3.6 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Florianópolis, Brasília, Porto Alegre. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago pelos serviços, objeto do presente contrato, serão de acordo com a cotação do dia da Companhia Aérea, com **desconto de ___% (por extenso)** sobre o valor da comissão da agência sobre a venda da passagem.

4.1.1 Fica estimado o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** como valor máximo a ser empregado para este serviço.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

4.2 A licitante vencedora comprovar orçamento em 03(três) companhias aéreas, quando existentes para o trecho, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

4.2.1 Nos orçamentos que serão realizados pela licitante vencedora, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem, inclusive taxa de embarque, taxa DU, quando for o caso.

4.3 Deverá fornecedor, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para trecho pretendido.

4.3.1 1 Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhia Aéreas.

4.4 Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicadas no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA).

4.5 As solicitações de reservas e bilhetes das passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico.

4.5.1 Quando da não utilização do bilhete emitido, o município solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos.

4.5.1.1 O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pelo município.

4.5.1.2 Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recebido informando o número da fatura correspondente.

4.5.1.3 Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recebido o número da fatura correspondente.

4.5.2 Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição do município no prazo mínimo, de 24(vinte quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

4.5.2 As passagens aéreas, objeto desta licitação ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa do município.

4.6 *Pagamento*: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15(quinze) dias após a prestação do serviço, conforme cronograma do Departamento de Tesouraria. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

4.6.1 O pagamento será realizado através de conta bancária, que deverá ser informada no ato da apresentação da proposta de preço na licitação.



4.6.2 Os valores não serão reajustados (percentual de desconto) durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Entidade	Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Complemento de Despesa
1	5	03.01	2.021	3.3.90.33.01.00.00.00
1	8	04.01	2.022	3.3.90.33.01.00.00.00
1	31	06.01	2.024	3.3.90.33.01.00.00.00
1	58	08.02	2.065	3.3.90.33.01.00.00.00
1	68	10.02	2.032	3.3.90.33.01.00.00.00
1	76	10.05	2.037	3.3.90.33.01.00.00.00
6	5	16.01	2.041	3.3.90.33.01.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

6.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



7.1.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.1.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.4. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o(a) servidor(a) municipal, o Sr(a). XXXXXX, matrícula nº XXX.

9.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XAXIM em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de agosto de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXX
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

Clodoaldo Squina
CPF:052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF:075.707.929-63